



ABRACEEL

Associação Brasileira dos
Comercializadores de Energia

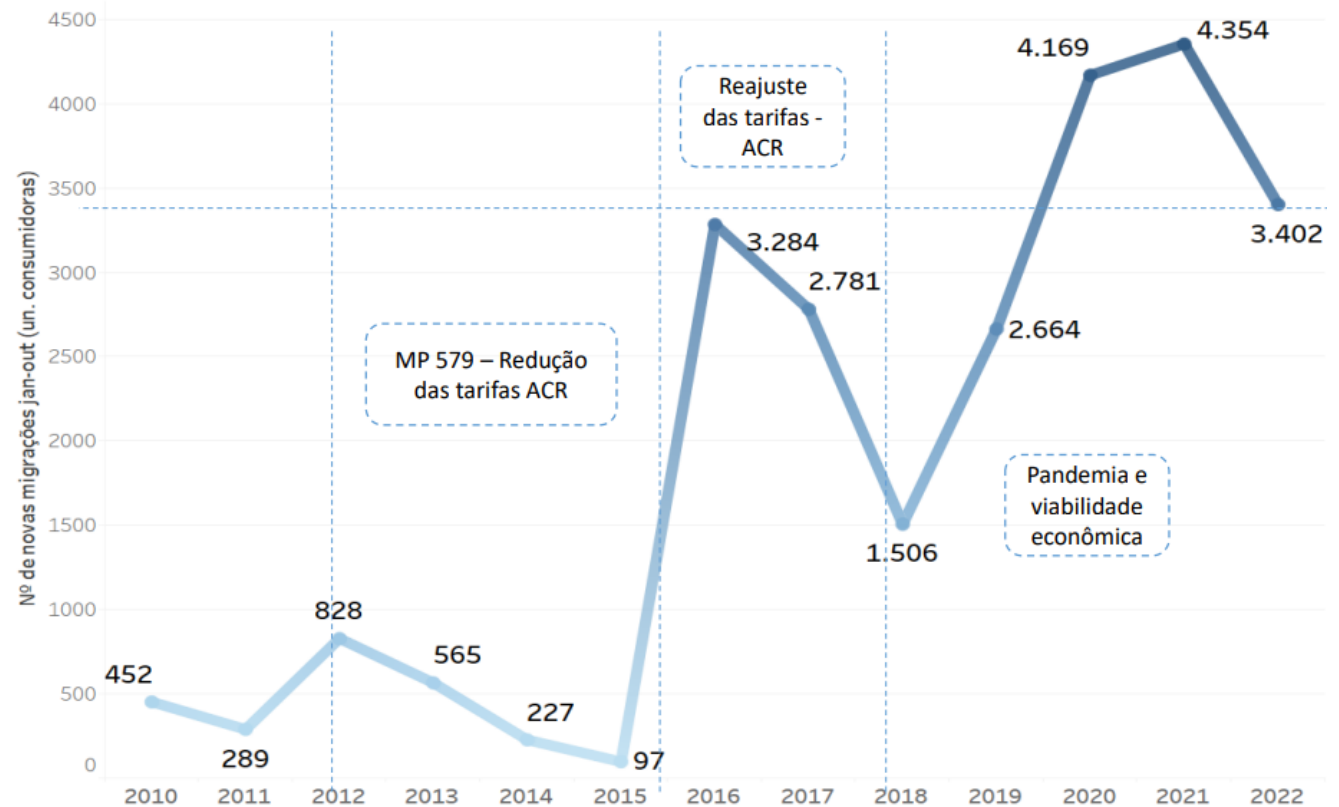
Aperfeiçoamentos na Migração para o Mercado Livre

Brasília, 05 de junho de 2023

Contextualização

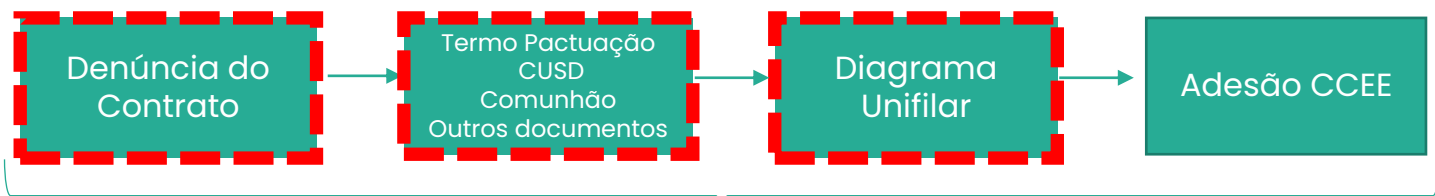
- 69 mil unidades consumidoras potencialmente livres, com demanda contratada igual ou superior a 500 kW; e
- 106 mil unidades consumidoras com demanda contratada inferior de 500 kW, que poderão migrar a partir de janeiro de 2024, representadas por agentes varejistas.

Figura 1. Novas unidades consumidoras no ACL – consumidores livres e especiais

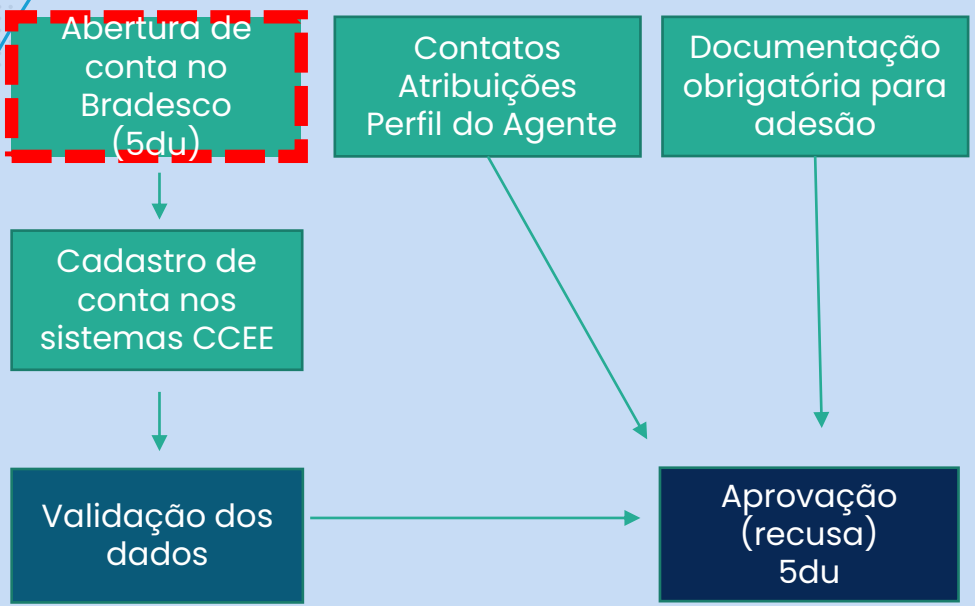


Fonte: CCEE

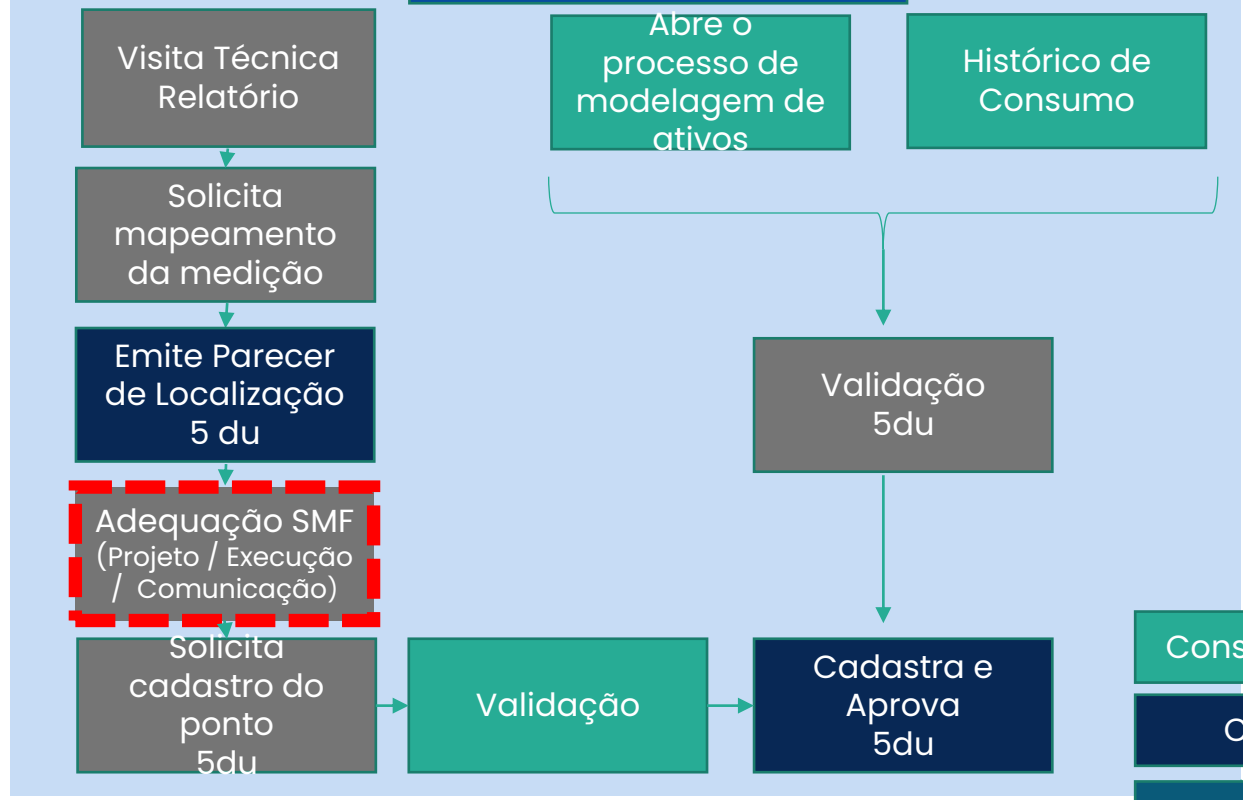
Processo de migração



Habilitação Comercial



Habilitação Técnica



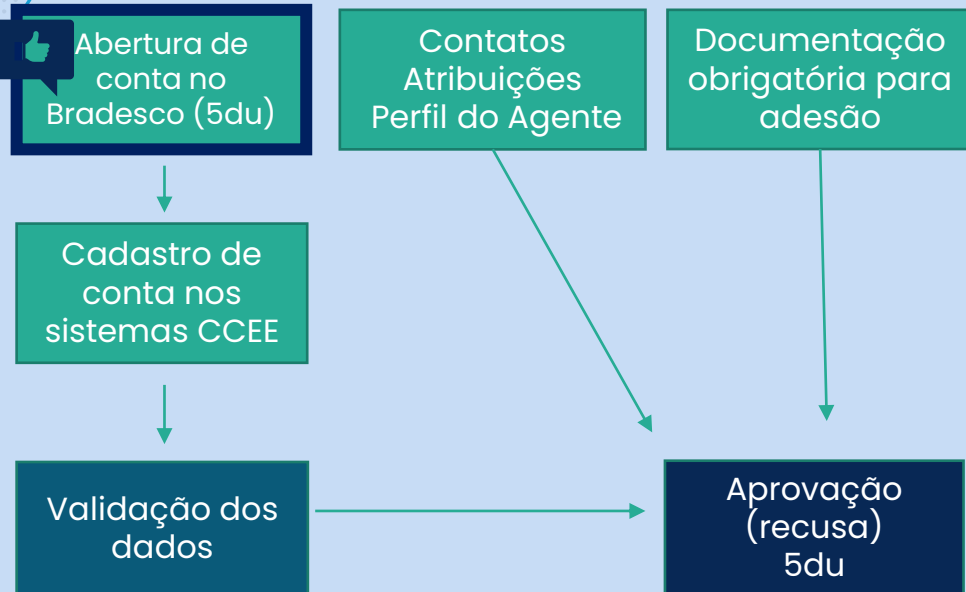
Deliberação CAD

- Consumidor
- CCEE
- Bradesco
- Distribuidora

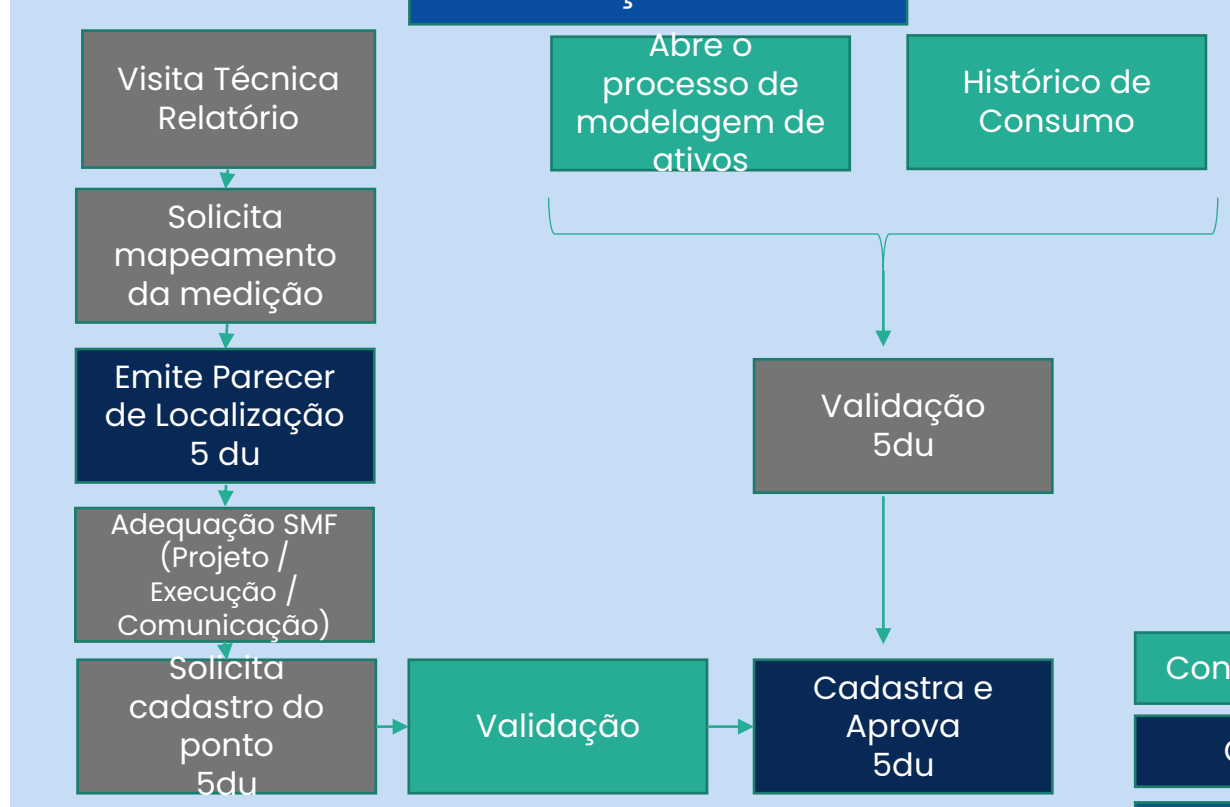
O que já avançamos nos últimos anos



Habilitação Comercial



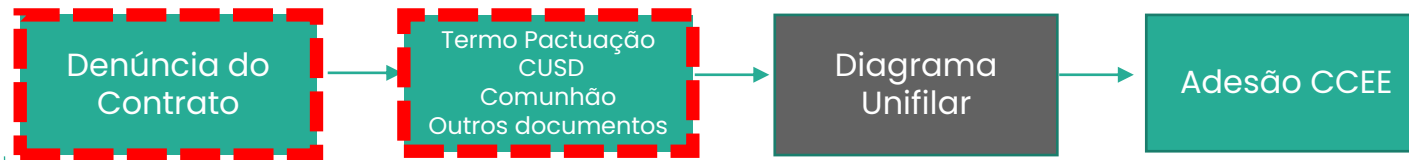
Habilitação Técnica



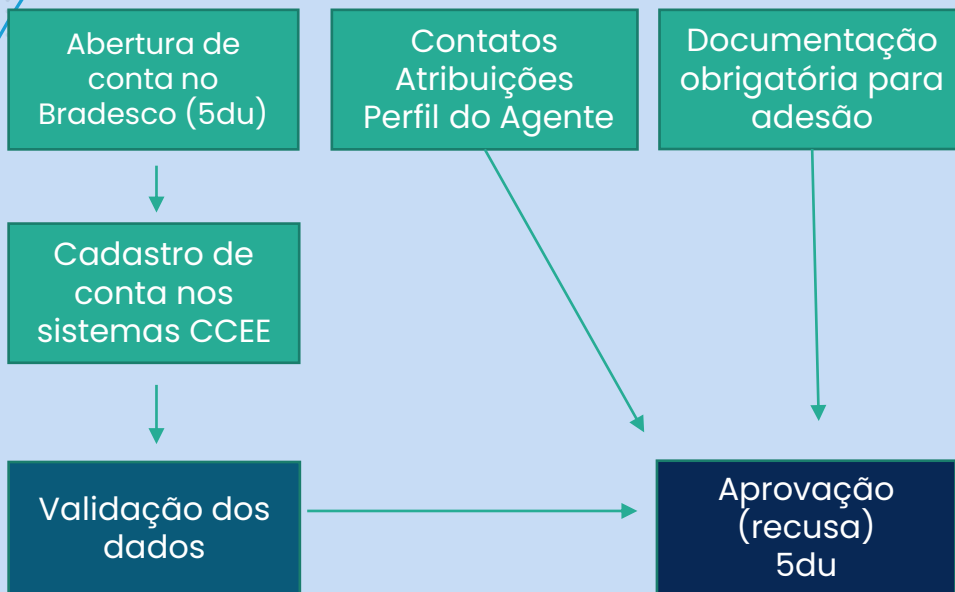
Deliberação CAD



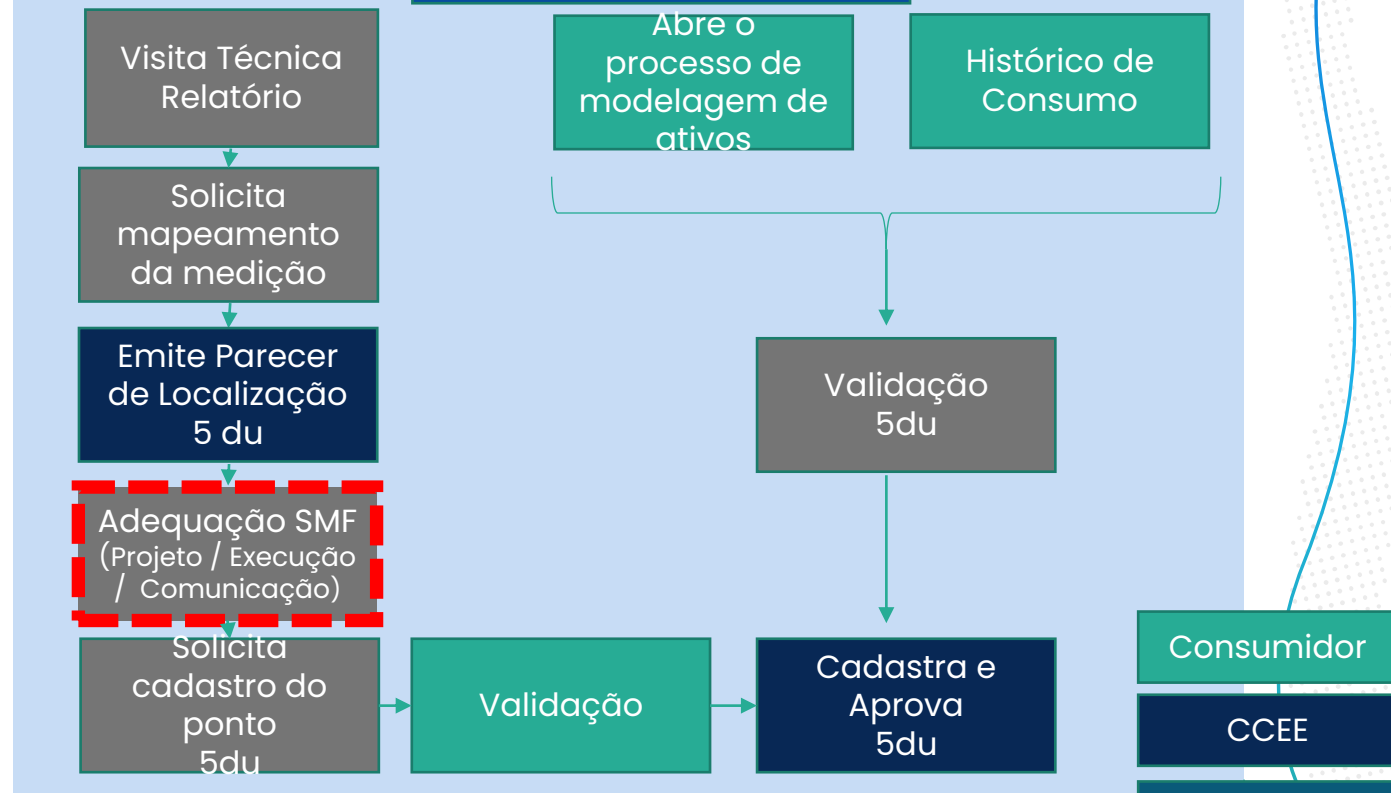
Pontos críticos que ainda precisam ser endereçados pela Aneel



Habilitação Comercial



Habilitação Técnica



Deliberação CAD

Principais problemas enfrentados na migração

- **Falta padronização** de todas as etapas e requisitos necessários, o que abre espaço para exigências descabidas pelas distribuidoras.
- **Exigência de obras na rede:** a distribuidora usa a troca do fornecedor comercial para exigir adequações no serviço de rede que já deveriam ter ocorrido e não são impedimentos para a migração. Além disso, há relatos de valores muito díspares para adequação entre áreas de concessão.
- **Exigências excessivas para adequação do SMF**, resultando em burocracias adicionais que não deveriam ser impedimentos para a migração, além de onerar o consumidor.
 - Exemplos: cabeamento blindado, ar-condicionado na cabine, construção da “casa” para o SMF com descrição de tipo de janela e iluminação.
- **Não cumprimento de prazos** definidos em normativos como, por exemplo, o de aumento de demanda contratada, impedindo/atrasando a migração em alguns casos.
 - Distribuidoras publicam regramentos próprios que extrapolam requisitos definidos pela Aneel.

Sem
necessidade
de CP

Sem
necessidade
de CP

Sem
necessidade
de CP



3.1 - Construir cubículo / Casa de comando próximo aos TI's para abrigar o Painel de medição do SMF e sistema de comunicação;

- O modelo para alojamento do painel de medição e sistema de comunicação pode seguir as seguintes medidas de 1,50 x 1,50 x 3,0 (1,50 metros de Comprimento x 1,50 metros de Largura x 3,00 de altura). Obs.: A janela pode ser de veneziana /ventilada, (fotos ilustrativas de referência).



Exemplos

Visando a adesão de um consumidor na CCEE, iniciamos junto à concessionária [REDACTED] as tratativas relacionadas a migração, prevista inicialmente para 01.12.2022.

Com isso, em 20.06.2022, solicitamos o acréscimo na demanda contratada de uma unidade consumidora para 500 KW.

Devido o não cumprimento dos prazos normativos por parte da concessionária [REDACTED] o acréscimo de demanda não foi realizado e, em consequência, até a presente data não foi possível finalizar a migração para o ACL.

Considerando todas as etapas, temos um total de 114 dias de atrasos da concessionária [REDACTED] com previsão de totalizar mais de 156 dias (conforme programação de obra informada).

Principais problemas enfrentados na migração

- **Falta de penalização isonômica** aos agentes que geram atraso da migração.
- Regulamentação favorece a distribuidora na **renovação contratual**, ao exigir período de 12 meses quando o consumidor poderia ter um período menor para migrar na data pretendida.
 - Aviso prévio de 180 dias é longo.
- **Falta de contratos CCER:** alguns CCERs não existem, não são encontrados ou a informação demora meses para ser disponibilizada
 - Sugestão: disponibilizar na fatura as datas de CCER/migração para evitar perda de prazo ou definir um prazo para resposta pelas Distribuidoras, após o prazo passa a contar apenas a antecedência dos 180 dias.
- Casos mais recentes envolvendo a **Portaria MME 50/22**: questionamentos sobre falta de regulamentação e quando o consumidor poderia iniciar o processo.
 - Interpretação de algumas Distribuidoras de que o consumidor só poderia realizar a denúncia do contrato a partir de 2024.
- Necessidade de **fiscalização** ativa da Aneel

Sem
necessidade
de CP

Sem
necessidade
de CP



Exemplos

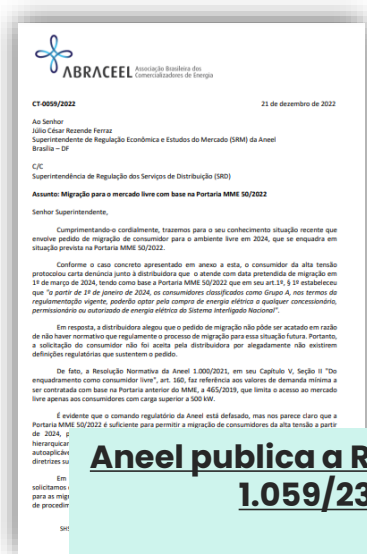
Data inicial prevista para migração ao ACL vs. a data efetiva da migração e os prejuízos envolvidos considerando a economia mensal média esperada no projeto.

Cliente	Data Inicial	Data Efetiva	Prejuízo (R\$)*
A	01/06/2021	01/10/2021	R\$ 58.572,00
B	01/12/2021	01/07/2022	R\$ 68.946,43
C	01/01/2022	01/05/2022	R\$ 92.000,00
D	01/03/2022	01/05/2022	R\$ 16.800,00
E	01/04/2022	01/05/2022	R\$ 4.000,00
F	01/06/2022	Voltou ao cativo	-
G	01/10/2022	01/12/2022	R\$ 51.800,00
H	01/02/2023	Em andamento	-
I	01/08/2023	Em andamento	-
J	01/01/2024	Em andamento	-

* Considerando a economia mensal média prevista no projeto.

Abraaceel vem levando casos para Aneel

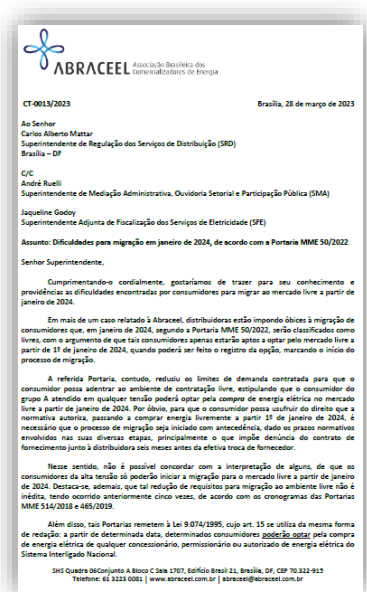
Apresentação de caso concreto em que denúncia do contrato regulado é negada alegando que a Portaria MME 50/22 não havia sido regulamentada pela Aneel.



Aneel publica a Resolução 1.059/23

Altera a REN 1.000/21 no seu art.160 "O consumidor do grupo A atendido em qualquer tensão pode optar pela compra de energia elétrica no ACL", excluindo os incisos do cronograma de acesso ao mercado livre defasados.

Contestação à interpretação da Portaria MME 50/22 de que o consumidor só poderia realizar a denúncia do contrato a partir de janeiro de 2024.



Dificuldade de realizar aditivo contratual com prazo inferior a 12 meses, atrasando a migração desejada para janeiro de 2024.



STD/Aneel responde

"Cumpra destacar que é possível que as partes estabeleçam prazos e condições de prorrogação automática diferentes dos estabelecidos no inciso II do art. 133, conforme preceitua o §1º do mesmo artigo. Evidentemente, a distribuidora deve observar os critérios de isonomia ao negociar condições diferenciadas de prazo e prorrogação automática dos contratos com seus consumidores."

Abraceil vem levando casos para Aneel

Exigência de encerramento do CUSD “cativo” e celebração de CUSD “livre” e cobrança de multa pela rescisão antecipada.

Apresentação de caso concreto em que a distribuidora condiciona a migração ao refazimento da cabine de medição, conforme sua norma interna.

STD/Aneel responde

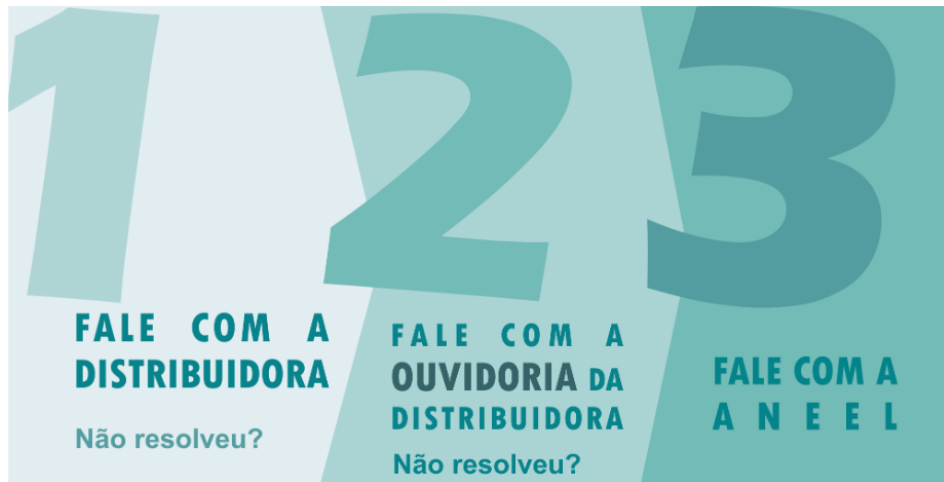
*“Portanto, dado que a distribuidora pode exigir dos consumidores apenas as providências dispostas na regulação vigente, é **incabível eventual exigência de rescisão do CUSD para migração para o ACL**”*

SRD/Aneel responde

*“... conforme o item 34.6 da seção 5.1 do Módulo 5 do PRODIST, a Distribuidora não pode exigir adequação do sistema de medição de unidade consumidora que migra para o ACL **tão somente para que ele atenda aos novos padrões técnicos por ela adotados** – que hoje se diferem do padrão adotado à época da ligação da unidade consumidora –, exceto se ela **comprovar que tais adequações são essenciais ao atendimento das especificações técnicas do medidor, dos transformadores para instrumentos e da comunicação** – que são parte integrante do SMF”*



Processo de Reclamação dos Serviços de Distribuição



Etapa 1: Segundo a REN 1.000/21, a Distribuidora deve solucionar as reclamações do consumidor e demais usuários nos seguintes prazos contados a partir da data do protocolo:

- até 5 du, caso não seja necessária realização de visita técnica à UC ou demais instalações; ou
- até 10 du nas demais situações.

Etapa 2: Segundo a REN 1.000/21, a Distribuidora deve comunicar ao consumidor e demais usuários, em até 10 du, as providências adotadas quanto às reclamações e demais manifestações recebidas.

Próximos Passos Abraceel



Criar **canal para empresas relatarem problemas** de migração e fazer campanha de mobilização para Abraceel montar um dossiê e enviar periodicamente à Aneel



Atuar e entregar para a Aneel um **documento com propostas** de aprimoramento de seus regulamentos atinentes à migração



Elaborar documento com benchmarking das **melhores práticas da migração** visando facilitar o processo e participação nas discussões com a Aneel

Sugestões



Criar um canal direto Abraceel/Aneel para reporte de casos concretos buscando a atuação imediata da Aneel.



Elaboração de documento e área específica no site da Aneel para esclarecimentos dos regramentos vigentes que versam sobre a migração ao ACL.



Abertura de Consulta Pública para discutir e aperfeiçoar os regramentos que versam sobre a migração ao ACL.



A Abraceel se coloca à disposição para mapear os entraves na migração ao mercado livre e elaborar propostas para aperfeiçoamento.

Normativas relacionadas

- REN 1.000/21
- PRODIST – Módulo 5
- Procedimento de Comercialização – Módulo 1 – Submódulo 1.1 – Adesão à CCEE
- Procedimento de Comercialização – Módulo 1 – Submódulo 1.2 – Cadastro de Agentes



Obrigada!

Fale conosco em:
www.abraceel.com.br
abraceel@abraceel.com.br

